



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n. 221/98 – 22 de Maio de 1.998.

Autoriza aquisição de Bem Imóvel, que especifica e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial uma área urbana de 185,75 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade em nome de CÍCERO ANDRÉ DOS SANTOS.

Parágrafo único - A área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, através do DECRETO N. 005/98 de 18 de Maio de 1.998, com a seguinte descrição:

Constitui em um terreno urbano de formato irregular, localizado com frente para a Rua Castro Alves, do lado ímpar, de esquina formada com a Estrada Municipal que liga Zacarias ao Bairro Fundão, contendo como benfeitorias um prédio residencial construído de tijolos e coberto com telhas, com área construída de 63,65 metros quadrados, com emplacamento municipal n. 999, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, mede oito (8,00) metros, confrontando com a referida Rua Castro Alves; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede vinte e dois metros e sessenta e cinco centímetros (22,65m), confrontando com a referida Estrada Municipal (que liga Zacarias ao Bairro Fundão); pelo lado esquerdo, mede vinte e dois metros e sessenta centímetros (22,60m), confrontando com o imóvel de Jandira de Souza Faria; finalmente pelos fundos, mede oito metros e quarenta e dois centímetros (8,42m), confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias. Encerrando uma área superficial de 185,75 metros quadrados. Zacarias-SP, 25 de Março de 1.998 – Edevaldo Donizete Contel Eng. Civil – CREA/SP 060134070.

Artigo 2º - A área descrita no Artigo anterior destinasse-a, abertura para prolongamento da Rua Monteiro Lobato, ligando com a Avenida Saudades.



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

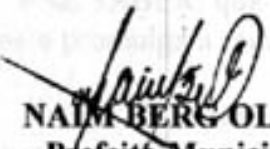
Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 3o - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto do Executivo.

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e dois (22) dias do mês de Maio (5), do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1.998).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Secretário em Exercício -